



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Folha de informação nº 583

Do Processo nº 2012-0.290.448-0

Em 9/12/2014

Interessado: Porte Construtora Ltda.

Contribuinte: 054.005.0068-6 e outros

Local: Rua Vilela, 588 x Rua Platina x Praça Barão de Itaqui x Rua Itapurá.

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

ERICA MASSIS
Arquiteta - Esp. Des. Urbano
SEL/SEC

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do § 4º do Art. 158 da Lei 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05 e do inciso IV do § 1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, em pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, protocolado em 09/10/2012, destinado a Comércio e Serviços Profissionais – Escritórios, subcategoria de uso nR3, "Polo Gerador de Tráfego", em zona de uso ZCPb/02, com frente para vias classificadas como coletora e local, na Subprefeitura Mooca.

MANIFESTAÇÃO/225/CAIEPS/2014

A CAIEPS, em sua 205ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de dezembro de 2.014, nos termos das atribuições dadas pelo § 1º do Art. 368 da Lei 16.050, de 31 de julho de 2.014, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, ser a proposta passível de aceitação, desde que atendidas as seguintes condições:

1. Coeficiente de aproveitamento máximo de 4,00, alcançado mediante pagamento de outorga onerosa;
2. Taxa de ocupação máxima de 0,64;
3. Taxa de permeabilidade mínima de 15%, cuja área resultante deverá ser predominantemente ajardinada e arborizada;
4. Gabarito de altura máximo de 120,00m;
5. Altura total de acordo com as disposições contidas no Ofício nº 4706/SCA/132118, emitido pelo COMAR, o qual deverá ser apresentado na íntegra, acompanhado do requerimento anexo ao mesmo;
6. Recuo de frente mínimo de 5,00m, nos termos do estabelecido no Quadro 04 do Livro XXV anexo à Lei nº 13.885/04;

TSH/mf



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

ERICA MASSIS
Arquiteta - Esp. Des. Urbano
SELUBEC

Folha de informação nº 584

Do Processo nº 2012-0.290.448-0

Em 19/12/2014

7. Recuos laterais e de fundos mínimos de 3,00m a partir de uma altura de 6,00m, nos termos do estabelecido no Quadro 04 do Livro XXV anexo à Lei nº 13.885/04, e do disposto no Art. 186 da referida Lei;
8. Número mínimo de vagas para autos na proporção de 1 (uma) vaga a cada 35m² da área computável pretendida, totalizando 468 vagas, excluídas aquelas destinadas a motos, bicicletas, visitantes, P.N.E.;
9. Número mínimo de vagas para carga e descarga na proporção de 1 (uma) vaga a cada 1.000m² da área computável pretendida, totalizando 17 vagas;
10. Apresentação de Certidão de Diretrizes emitida pela SMT;
11. Apresentação de Laudo de Avaliação Ambiental e respectivo Termo de Compromisso Ambiental – TCA, tendo em vista a pretensão de manejo arbóreo;
12. Esclarecimento quanto ao uso preteritamente exercido no lote. Caso a possível contaminação seja confirmada, deverá ser apresentado parecer favorável de SVMA/DECONT para o empreendimento, tendo em vista o disposto no Art. 201 da Lei nº 13.885/04;
13. Observância ao disposto no Art. 189 da Lei nº 13.885/04, quanto ao térreo em pilotis;
14. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/c, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
15. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04 e 11.228/92.

19/12/2014

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 322/2013

VOTARAM: Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Arlete dos Anjos Grespan, Rosane Cristina Gomes, Ricardo Vaz Guimarães de Rosis, Roseli Cristina Abreu Viana e Edson Eiji Nagai.

PRESENTES AINDA: Marília Fernandes e Thays Santos Hamad.

TSH/mf